



**LEI Nº 1.577 DE 26 DE MAIO DE 2009.**

**ALTERA PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 4º DA LEI 1.569/2009.**

A Câmara Municipal de São Romão – MG, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-A** alínea C, do parágrafo único do artigo 4º, da Lei nº 1.569 de 12 de Março de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º- ...”

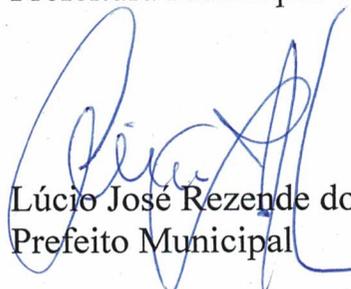
“Parágrafo Único ...”

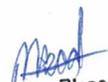
“Alínea C ...”

- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Secretaria Municipal de Agricultura;
- Um representante de cada órgão da Administração Pública Estadual ou Federal, que tenha em suas atribuições a proteção ambiental ou o saneamento básico e que possuam representantes no município, tais como: Polícia de Meio Ambiente, I.E.F, EMATER, IMA ou COPASA.

**Art. 2º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Romão, 26 de Maio de 2009.

  
Lúcio José Rezende dos Santos  
Prefeito Municipal

  
Marilda Ap. Bispo Caxito  
Diretor Departamento Administração  
São Romão - MG